

Município de São João da Boa Vista, Terça-feira, 23 de abril de 2024 - Ano 2024 - Edição 1.469

SUMÁRIO

SUMÁRIO.....	1
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	1
UNIFAE.....	1
EDITAIS.....	1
CMI.....	1
CONTRATOS.....	3
DÍVIDA ATIVA.....	4
FINANÇAS.....	5
LICITAÇÕES.....	5
SINDICÂNCIA.....	6
SECRETARIA.....	6
DECRETOS.....	6
PORTARIAS.....	11
FINAIS.....	16
CONTABILIDADE.....	16

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNIFAE

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 008/2024

Objeto: Confeção de carimbos automáticos retráteis, conforme termo de referência.
Data da realização: 30/04/2024 com início às 08:30h
Endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>
Edital no site www.fae.br. Demais informações (19) 3638-0287 compras@fae.br

São João da Boa Vista - SP, 22 de abril de 2024

LUÍS CARLOS EVARISTO
Pró-reitor de Administração

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE

CONTRATO 07/2024

Contratada: SH4 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
Objeto: Fornecimento de licença de uso de software jurídico.
Prazo: 17/04/2024 a 16/04/2025
Valor: R\$ 12.999,96
Assinatura: 17/04/2024

São João da Boa Vista, 19 abril de 2024

UNIFAE

Setor de Licitações e Contratos

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE

O Centro Univ. das Fac. Assoc. Ensino-FAE torna público a Retificação dos Pregões 5 e 6-2024.

Editais de Retificação disponíveis no site fae.br

São João da Boa Vista, 22 de abril de 2024

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE

Republicação do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 04/2024

Objeto: contratação do serviço de dosimetria pessoal
Data da realização: 29/04/2024 com início às 08:30h
Endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>
Edital no site www.fae.br. Demais informações (19) 3638-0240 larissavelozo@fae.br

São João da Boa Vista - SP, 19 de abril de 2024

LUÍS CARLOS EVARISTO
Pró-reitor de Administração

EDITAIS

CMI

RESOLUÇÃO N° 072, DE 22 DE ABRIL DE 2024

"Aprovar a documentação e autorizar o repasse de recurso financeiro do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de R\$ R\$ 190.472,40 (cento e noventa mil quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos) e respectivos rendimentos ao projeto "Restaurando Espaços de Convivência" da República de Idosos Morada Onofre Innocentini, referente ao processo nº 1559/2024.

O Conselho Municipal do Idoso CMI de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 114, de 13 de janeiro de 1998 e alterações;

Considerando deliberação em sua Reunião Ordinária realizada no dia 11 de abril de 2024 e deliberação da Comissão seleção de projetos "Restaurando espaços de vivências", realizada em 20 de março de 2024, em que aprova a documentação do projeto "Restaurando Espaços de Convivência" da República de

Autoridade certificadora



Prefeitura de
São João da Boa Vista
Assessoria de Comunicação Social

Jornalista Responsável
Bruno de Souza
MTb 46.896/SP
Disponível gratuitamente
De forma eletrônica no site
oficial da Prefeitura
www.saojoao.sp.gov.br

Idosos Morada Onofre Inocentinni, referente ao processo nº 1559/2024

Considerando que foi depositado no Fundo Municipal da Pessoa Idosa o valor total de R\$ 190.472,40 (cento e noventa mil quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), referente aporte financeiro da Companhia de Gás de São Paulo – COMGÁS, para viabilizar o projeto “Restaurando Espaços de Vivências” da República de Idosos Morada Onofre Inocentinni,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a documentação do projeto “Restaurando Espaços de Convivência” para República de Idosos Morada Onofre Inocentinni, referente ao processo nº 1559/2024.

Art. 2º - Autorizar o repasse da importância de R\$ R\$ 190.472,40 (cento e noventa mil quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos) e respectivos rendimentos até a data da transferência ao Fundo Municipal de Assistência Social em conta corrente bancária aberta em 28/11/2023 específica para este recebimento, qual seja: Banco do Brasil; agência nº 0065-5; e conta corrente nº 67.896-1.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de abril de 2024.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

MARISTELA GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente do CMI

ALINE V. CARVALHEIRO
Primeira secretária do CMI

RESOLUÇÃO Nº 073, DE 22 DE ABRIL DE 2024

“Aprovar a documentação e autorizar o repasse de recurso financeiro do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de R\$ R\$ 190.472,40 (cento e noventa mil quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos) e respectivos rendimentos ao projeto “Restaurando Espaços de Convivência” da República de Idosos Dona Beloca, referente ao processo nº 1555/2024.”

O Conselho Municipal do Idoso CMI de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 114, de 13 de janeiro de 1998 e alterações;

Considerando deliberação em sua Reunião Ordinária realizada no dia 11 de abril de 2024 e deliberação da Comissão de seleção dos projetos “Restaurando espaços de vivências”, realizada em 20 de março de 2024, em que aprova a documentação do projeto “Restaurando Espaços de Convivência” da República de Idosos Dona Beloca, referente ao processo nº 1555/2024

Considerando que foi depositado no Fundo Municipal da Pessoa Idosa o valor total de R\$ 190.472,40 (cento e noventa mil quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), referente aporte financeiro da Companhia de Gás de São Paulo – COMGÁS, para viabilizar o projeto “Restaurando Espaços de Vivências” da República de Idosos Dona Beloca.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a documentação do projeto “Restaurando Espaços de Convivência” para República de Idosos Dona Beloca, referente ao processo nº 1555/2024.

Art. 2º - Autorizar o repasse da importância de R\$ R\$ 190.472,40 (cento e noventa mil quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos) e respectivos rendimentos até a data da transferência ao Fundo Municipal de Assistência Social em conta corrente bancária aberta em 28/11/2023 específica para este recebimento, qual seja: Banco do Brasil; agência nº 0065-5; e conta corrente nº 67.895-3.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de abril de 2024.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

MARISTELA GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente do CMI

ALINE V. CARVALHEIRO
Primeira secretária do CMI

RESOLUÇÃO Nº 074, DE 22 DE ABRIL DE 2024

“Aprovar a documentação e autorizar o repasse de recurso financeiro do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de R\$ 529.000,00 (quinquinhos e vinte e nove mil reais) e respectivos rendimentos ao projeto “Restaurando Espaços de Convivência” da República de Idosos Dona Beloca, referente ao processo nº 1560/2024.”

O Conselho Municipal do Idoso CMI de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 114, de 13 de janeiro de 1998 e alterações;

Considerando deliberação em sua Reunião Ordinária realizada no dia 11 de abril de 2024 e deliberação da Comissão de seleção de projetos “Restaurando espaços de vivências”, realizada em 20 de março de 2024, em que aprova a documentação do projeto “Restaurando Espaços de Convivência” da República de Idosos Dona Beloca, referente ao processo nº 1560/2024

Considerando que foi depositado no Fundo Municipal da Pessoa Idosa o valor total de R\$ 529.000,00 (quinquinhos e vinte e nove mil reais), referente aporte financeiro da Companhia de Gás de São Paulo – COMGÁS, para viabilizar o projeto “Restaurando Espaços de Vivências” da República de Idosos Dona Beloca.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a documentação do projeto “Restaurando Espaços de Convivência” para República de Idosos Dona Beloca, referente ao processo nº 1560/2024.

Art. 2º - Autorizar o repasse da importância de R\$ R\$ 529.000,00 (quinquinhos e vinte e nove mil reais) e respectivos rendimentos até a data da transferência ao Fundo Municipal de Assistência Social em conta corrente bancária aberta em 28/11/2023 específica para este recebimento, qual seja: Banco do Brasil; agência nº 0065-5; e conta corrente nº 67.706-X.



Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de abril de 2024.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

MARISTELA GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente do CMI

ALINE V. CARVALHEIRO
Primeira secretária do CMI

CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE CONTRATOS

Extrato de Contratos

Contrato n.º: 036/24

Contratada: PHABRICA DE PRODUÇÕES, SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade legal em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo. – PAD 1787/24

Assinatura: 18/04/2024

Prazo: 18/04/2024 A 17/04/2025

Valor: R\$ 43.680,00

Contrato n.º: 037/24

Contratada: COMÉRCIO DE GÁS AURÉLIO LTDA - EPP

Objeto: Fornecimento de cargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionados em botijões (13KG/20KG/45KG). – PE 001/24

Assinatura: 17/04/2024

Prazo: 17/04/2024 A 16/10/2024

Valor: R\$ 142.704,00

Contrato n.º: 042/24

Contratada: VIAÇÃO GUAXUPE LTDA

Objeto: Fornecimento de vale transporte para os servidores públicos municipais do Departamento Municipal de Educação, referente ao trajeto compreendido entre São João da Boa Vista e Águas da Prata. – PAD 3989/24

Assinatura: 10/04/2024

Prazo: 10/04/2024 A 09/04/2025

Valor: R\$ 8.445,60

ADITIVOS

Contrato n.º: 040/20 TA 04/24

Contratada: TELSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI ME

Objeto: 4º termo aditivo ao contrato nº 040/20, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial, compreendendo ronda ostensiva armada e monitoramento eletrônico remoto por imagens, com fornecimento de equipamentos necessários mediante comodato, compreendendo a instalação, monitoramento, supervisão e manutenção, com a efetiva cobertura das dependências do Cemitério Municipal São João Batista.

Aditamento: prazo

Assinatura: 08/04/2024

Prazo: 09/04/2024 A 08/04/2025

Valor: R\$ 357.621,12

Contrato n.º: 068/22 TA 02/24

Contratada: FUNDAÇÃO UNIÃO DE COMUNICAÇÃO

Objeto: 2º termo aditivo ao Contrato nº 068/22, referente a veiculação em emissora de TV.

Aditamento: prazo e alteração de gestor

Assinatura: 09/04/2024

Prazo: 11/04/2024 A 10/04/2025

Valor: R\$ 148.500,00

Contrato n.º: 058/23 TA 01/24

Contratada: SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP

Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº 058/23, referente a contratação de empresa para locação de equipamentos para distúrbios respiratórios, com assistência técnica 24h – CPAP e aspirador de secreções.

Aditamento: prazo, reajuste de valor e alteração de cláusula

Assinatura: 10/04/2024

Prazo: 11/04/2024 A 10/04/2025

Valor: R\$ 21.233,76

Contrato n.º: 064/22 TA 02/24

Contratada: RÁDIO DO LESTE PAULISTA LTDA

Objeto: 2º termo aditivo ao Contrato nº 064/22, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de veiculação em emissora de rádio de frequência modulada (FM).

Aditamento: prazo, reajuste de valor e alteração de gestor

Assinatura: 10/04/2024

Prazo: 11/04/2024 A 10/04/2025

Valor: R\$ 45.227,16

Contrato n.º: 060/23 TA 01/24

Contratada: VISION NET LTDA EPP

Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº 060/23, referente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de rastreamento e monitoramento on-line dos veículos das frotas dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, com fornecimento dos equipamentos em comodato.

Aditamento: prazo, supressão de serviços, valor e alteração de cláusula

Assinatura: 11/04/2024

Prazo: 12/04/2024 A 11/04/2025

Valor: R\$ 41.325,00

Contrato n.º: 084/22 TA 02/24

Contratada: LUIS ANTÔNIO FILIPINI 08863085854

Objeto: 2º termo aditivo ao Contrato nº 084/22, referente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ministração de aulas de viola caipira com regência e disponibilização de mão de obra para formação de orquestra.

Aditamento: prazo e alteração de gestor

Assinatura: 16/04/2024

Prazo: 30/05/2024 A 29/05/2025

Valor: R\$ 28.800,00

Contrato n.º: 063/21 TA 03/24

Contratada: SERRAZUL PRODUÇÕES LTDA -ME



Objeto: 3º aditivo ao Contrato nº 063/21, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção, captação, gravação, edição e finalização de vídeos.

Aditamento: prazo e alteração de gestor

Assinatura: 16/04/2024

Prazo: 28/05/2024 A 27/05/2025

Valor: R\$ 169.987,08

Contrato n.º: 134/23 TA 02/24

Contratada: MOGICOM CONSTRUTORA LTDA EPP

Objeto: 2º termo aditivo ao Contrato nº 134/23, referente a contratação de empresa especializada para execução de obra de construção do PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE, com fornecimento de material e disponibilização de mão de obra

Aditamento: prazo

Assinatura: 18/04/2024

Prazo: 05/06/2024 A 04/07/2024

Contrato n.º: 059/23 TA 01/24

Contratada: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº 059/23, referente a contratação de empresa para locação de equipamentos para distúrbios respiratórios, com assistência técnica 24h – ventilador mecânico.

Aditamento: prazo, reajuste de valor e alteração de gestor

Assinatura: 18/04/2024

Prazo: 19/04/2024 A 18/04/2025

Valor: R\$ 53.394,48

PARCERIAS

Termo de Fomento n.º: 001/24

Proponente: ASSOCIAÇÃO ORQUESTRA JAZZ SINFÔNICA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Objeto: Formalização de termo de fomento firmado entre a Prefeitura de São João da Boa Vista, por meio do Departamento de Cultura e a Organização da Sociedade Civil Orquestra Jazz Sinfônica de São João da Boa Vista, visando a manutenção do serviço prestado pela orquestra jazz sinfônica para fomento da arte, da cultura e da cidadania para o público geral, assim como ações formativas de contrapartida direcionadas para educadores, arte-educadores e mestres dos saberes das redes públicas de ensino, referente a recursos financeiros provenientes da Emenda Parlamentar nº 25340025 de autoria do Deputado Federal Paulo Teixeira. – PAD 23661/23

Assinatura: 18/04/2024

Prazo: 18/04/2024 A 17/08/2024

Valor: R\$ 100.000,00

Termo de Colaboração n.º: 008/20 TA 03/24

Proponente: ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DO AMANHÃ-AEHA

Objeto: 3º termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 008/20 visando o Serviço da Proteção Social Básica Tipificado como Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos e suas famílias.

Aditamento: acréscimo de serviços e valor

Assinatura: 16/04/2024

Prazo: 17/05/2024 A 17/12/2024

Valor: R\$ 61.975,20

CONVÉNIOS

Convênio n.º: 003/21 TA 05/24

Conveniada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Objeto: 5º termo aditivo ao Convênio nº 003/21, referente à execução de serviços de atendimento ambulatorial e odontológico a serem prestados aos alunos atendidos na APAE.

Aditamento: alteração de gestor

Assinatura: 10/04/2024

Prazo: 10/04/2024 A 31/08/2024

São João da Boa Vista, 23 de abril de 2024.

JULIANA DIAS MARTINELLI
Chefe do Setor de Contratos

JOSÉ OTÁVIO MARTINS JUNIOR
Diretor do Depto. de Administração

DÍVIDA ATIVA

São João da Boa Vista, 22 de abril de 2.024.

NOTIFICAÇÃO – COBRANÇA AMIGÁVEL (e informação sobre o Documento de Arrecadação)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1230/2.023

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 407/2.022 – LIMPEZA DE TERRENO

DADOS DO IMÓVEL AUTUADO

(de acordo com a Ficha Cadastral do Imóvel fl. 17)

CADASTRO MUNICIPAL: 29.44.18.1

ENDEREÇO: RUA LUIZ DOS SANTOS MIZASSE

BAIRRO: PORTAL DAS MANGUEIRAS **LOTE:** 18 **QUADRA:**

B

CIDADE: SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CEP: 13876-747

DADOS DO PROPRIETÁRIO E COMPROMISSÁRIO

(de acordo com a Ficha Cadastral do Imóvel fl. 17)

PROPRIETÁRIO: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA

COMPROMISSÁRIO: ANA LIGIA ZAMPAR

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: RUA VICENTE LOMBARDI Nº 48 – APARTAMENTO 01 – EDIFÍCIO ARGENTINA

BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES

CIDADE: SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CEP: 13874-222

DADOS DO ORGÃO AUTUADOR DA PREFEITURA

SEÇÃO: FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

DEPARTAMENTO: MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

ENDEREÇO: AV. AMÉRICO VAZ DE LIMA Nº 160

BAIRRO: CAPITUVA **CEP:** 13872-720

TELEFONE: (19) 3634-8000

SITUAÇÃO NA DÍVIDA ATIVA - DEVEDOR: O
COMPROMISSÁRIO

INSCRIÇÃO: 620328

(vide fl. 16)



Diane da impossibilidade de notificar a Compromissária do Imóvel Autuado do processo administrativo em epígrafe por Correios (via A.R. – AVISO DE RECECIMENTO), em razão de “*após 03 (três) tentativas de entrega do carteiro, a correspondência foi devolvida à agência do Correio e ficou disponível ao destinatário, não sendo procurado pelo mesmo para retirada*”, de acordo com o registrado pelo agente dos Correios no Aviso de Recebimento - A.R. (verso da fl. 28), o SETOR DE DÍVIDA ATIVA desta municipalidade, no uso de suas atribuições legais, a NOTIFICA via publicação no órgão oficial de imprensa do Município de São João da Boa Vista, do seguinte:

I – DA COBRANÇA AMIGÁVEL

Em atendimento as disposições previstas no § 2º, do Artigo 58, da Lei Complementar Municipal nº 106, de 23 de dezembro de 1.997 e alterações posteriores “que institui o Código Tributário do Município”, após inscrição em Dívida Ativa do Município de São João da Boa Vista, foi expedido **DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL** (segue cópia na fl. 22 dos autos e no interior do envelope enviado a Compromissária do Imóvel Autuado – fl. 28), o qual era parte integrante da notificação e ora disponível para sua retirada, a fim de promover a cobrança amigável do débito devido ao município. O referido Documento de Arrecadação poderá ser pago à vista, até a data de seu vencimento, que será de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da publicação da presente notificação no órgão oficial de imprensa do Município de São João da Boa Vista.

II – DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO

O DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL para pagamento à vista, até a data de vencimento, que será de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da publicação da presente notificação no órgão oficial de imprensa do Município de São João da Boa Vista, não integrará esta notificação (na publicidade), o mesmo será gerado e anexado aos autos, e estará disponível para sua retirada, presencialmente no Setor de Dívida Ativa, ou, por meio de pedido via WhatsApp (19) 3636-3337.

III – DA POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO

Os débitos devidos ao Município de São João da Boa Vista, poderão ser parcelados em até **48 (QUARENTA E OITO) PARCELAS**, observada as condições fixadas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 5.215, de 09 de novembro de 2.023. O referido parcelamento deverá ser feito de forma presencial no Setor de Dívida Ativa, com apresentação de documento oficial de identificação do proprietário ou procuração com firma reconhecida em cartório ou por autoridade pública, em caso de terceiro outorgado que irá representá-lo.

IV – DO SETOR DE DÍVIA ATIVA

Localizado na Praça da Catedral nº 07, Centro, São João da Boa Vista, São Paulo, CEP 13870-009, cujo atendimento ao público dar-se-á de segunda a sexta-feira das 12:30 às 16:30 hrs., fone de contato: (19) 3636-3337, Ramais 235 e 236.

V – DA EXECUÇÃO FISCAL

Caso o boleto de cobrança amigável não seja pago até a data de seu vencimento, será aplicada as disposições do § 2º, do Artigo 58, da Lei Complementar Municipal nº 106, de 23 de dezembro de 1.997 e alterações posteriores “que institui o Código Tributário do Município”, de encaminhamento à Procuradoria Geral do Município, para que se proceda a devida ação de execução fiscal para cobrança judicial do débito devido ao município.

VI – DO DIREITO À VISTA OU CÓPIA DOS AUTOS

Está assegurada a prerrogativa de seu direito à vista dos autos, findos ou em andamento, basta pleitear a intenção, ou de pedido de cópia, que deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura, localizado na Rua Carlos Kielander nº 366, fone (19) 3634-1024, cujo atendimento ao público dar-se-á das 09:00 às 16:00 hrs., de segunda a sexta-feira.

VII – DOS TRÂMITES PROCESSUAIS

O processo administrativo em epígrafe permanecerá no Setor de Dívida Ativa até o cumprimento do prazo concedido para recolhimento do Documento de Arrecadação de Cobrança Amigável, após este prazo, procederá com os trâmites legais.

Sendo o que temos a notificar, a presente notificação será publicada no órgão oficial de imprensa do Município de São João da Boa Vista para que se produza os efeitos legais.

Atenciosamente,

ADILSON PAULO CORTEZ CUNHA
Adjunto Administrativo

FINANÇAS

COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2025

LOCAL: Com o propósito de facilitar o acesso à população e com a finalidade de assegurar um amplo alcance na participação social, a audiência será feita de modo eletrônico, com transmissão, ao vivo, pelo YouTube, no canal registrado em nome da Prefeitura de São João da Boa Vista, cujo link é:

<https://www.youtube.com/channel/UC9dfkKJVXbmSiNExmROLfpQ>

As contribuições do público participante em relação à proposta, deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: orcamento@saojao.sp.gov.br enquanto a audiência estiver em andamento.

DATA E HORA: 24 de maio de 2024, com início às 18h

PAUTA: Apresentação da proposta do Poder Executivo para a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025).

A LDO norteia a preparação do Orçamento Municipal, estabelecendo as metas e as prioridades para o orçamento anual do ano seguinte.

LEGISLAÇÃO: Artigo 48, § 1º, inciso I da Lei Complementar nº. 101/2000.

LICITAÇÕES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SEÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 061/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5966/2024



Município de São João da Boa Vista - SP
www.saojao.sp.gov.br

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 23/04/2024 às 8:30h até 29/04/2024 às 8:30h

PERÍODO DE LANCES: 6 (seis) horas - De 29/04/2024 às 9:00h às 15:00h.

PROCESSAMENTO: Plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – <https://bllcompras.com>

Demais informações constam do Aviso de Dispensa Eletrônica na íntegra, assim como o Documento de Formalização de Demanda e o Modelo de Proposta, que poderão ser retirados na plataforma da BLL COMPRAS, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no site oficial do Município.

São João da Boa Vista, 22 de abril de 2024.

ARIELA SAGIORATO DA COSTA DOMINGOS
Chefe da Seção de Dispensa de Licitações e Contratos

JOSÉ OTÁVIO MARTINS JÚNIOR
Diretor do Depto. de Administração

SINDICÂNCIA

PROCESSO 6.749/2024

Assunto: Instauração de PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, visando averiguar a veracidade dos fatos narrados, tendo em vista o Despacho P Nº 323/2024/GAB/CG, expedido pela Exma. Sra. Prefeita Municipal, datado em 16 de abril de 2024, constante dos autos do Processo Administrativo 6.749/2024 - Comissão Permanente de Sindicância nomeada pela Portaria 15.721, de 18 de agosto de 2022.

Prazo do relatório conclusivo: 60 dias a contar da data desta publicação.

PROCESSO 31.840/2022

Assunto: Instauração de PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, visando averiguar a veracidade dos fatos narrados, tendo em vista o Despacho P Nº 322/2024/GAB/CG, expedido pela Exma. Sra. Prefeita Municipal, datado em 16 de abril de 2024, constante dos autos do Processo Administrativo 31.840/2022 - Comissão Permanente de Sindicância nomeada pela Portaria 15.721, de 18 de agosto de 2022.

Prazo do relatório conclusivo: 60 dias a contar da data desta publicação.

SECRETARIA

DECRETOS

DECRETO Nº 7.681, DE 05 DE ABRIL DE 2.024

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso III da Lei Municipal nº 5.163, de 29 de junho de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 260.841,83 (duzentos e sessenta mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

16.01.01.339040.04.122.0001.2.001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$5.424,64
120.05.01.339035.04.122.0001.2.001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$545,16
283.09.03.339040.15.452.0004.2.004	- Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$123,00
291.09.04.339040.20.605.0004.2.004	- Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$123,00
293.09.04.449052.20.605.0004.2.004	- Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$2.400,00
325.11.01.339036.08.122.0006.2.516	- Gestão IGDPBF e Cad. Único – Apoio à Organização.....	R\$853,04
413.11.02.339039.08.244.0006.2.523	- Manut. do Fundo Social de Solidariedade.....	R\$1.130,00
525.14.01.339030.12.122.0009.2.201	- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$9.452,78
561.14.02.339030.12.361.0009.2.201	- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$164.322,22
623.14.05.339030.12.365.0009.2.201	- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$27.100,00
755.15.02.339030.10.301.0010.2.301	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$9.489,01
760.15.02.339039.10.301.0010.2.301	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$8.230,64
971.19.01.339039.15.452.0005.2.010	- Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....	R\$200,00
982.19.01.449052.15.452.0005.2.010	- Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....	R\$1.000,00
996.19.02.339039.06.182.0002.2.013	- Manutenção da Defesa Civil.....	R\$900,00
1050.21.01.339040.18.542.0004.2.014	- Manut. Serviços de Proteção e Bem-Estar Animal.....	R\$13.475,34
1111.15.04.339030.10.305.0010.2.301	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$16.073,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:



15.01.01.339039.04.122.0001.2.001	– Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$5.424,64
122.05.01.339039.04.122.0001.2.001	– Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$545,16
269.09.02.339039.15.452.0004.2.004	– Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$2.646,00
327.11.01.339040.08.122.0006.2.516	– Gestão IGDPBF e Cad. Único – Apoio à Organização.....	R\$853,04
412.11.02.339036.08.244.0006.2.523	– Manut. do Fundo Social de Solidariedade.....	R\$1.130,00
572.14.02.339040.12.361.0009.2.201	– Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$200.875,00
731.15.01.339033.10.122.0010.2.301	– Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$2,00
732.15.01.339034.10.122.0010.2.301	– Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$100,00
738.15.01.339047.10.122.0010.2.301	– Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$343,20
743.15.01.449052.10.122.0010.2.301	– Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$15,75
744.15.01.449061.10.122.0010.2.301	– Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$100,00
758.15.02.339032.10.301.0010.2.301	– Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$100,00
759.15.02.339036.10.301.0010.2.301	– Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$2.015,76
798.15.03.339030.10.302.0010.2.301	– Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$17.719,65
800.15.03.339032.10.302.0010.2.301	– Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$100,00
801.15.03.339034.10.302.0010.2.301	– Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$100,00
805.15.03.339040.10.302.0010.2.301	– Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$100,00
808.15.03.449051.10.302.0010.2.301	– Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$200,00
809.15.03.449052.10.302.0010.2.301	– Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$200,00
819.15.04.335039.10.304.0010.2.301	– Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$100,00
825.15.04.339040.10.304.0010.2.301	– Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$100,00
827.15.04.449051.10.304.0010.2.301	– Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$100,00
828.15.04.449052.10.304.0010.2.301	– Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$200,00
863.15.05.339030.10.301.0010.2.301	– Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$3.693,24
868.15.05.339039.10.301.0010.2.301	– Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$3.467,55
869.15.05.339091.10.301.0010.2.301	– Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$5.000,00
870.15.05.449052.10.301.0010.2.301	– Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$35,50
965.19.01.339030.15.452.0005.2.010	– Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....	R\$200,00
973.19.01.339040.15.452.0005.2.010	– Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....	R\$1.000,00
993.19.02.339014.06.182.0002.2.013	– Manutenção da Defesa Civil.....	R\$100,00
995.19.02.339036.06.182.0002.2.013	– Manutenção da Defesa Civil.....	R\$200,00
997.19.02.339040.06.182.0002.2.013	– Manutenção da Defesa Civil.....	R\$100,00

999.19.02.339047.06.182.0002.2.013	– Manutenção da Defesa Civil.....	R\$100,00
1000.19.02.339092.06.182.0002.2.013	– Manutenção da Defesa Civil.....	R\$100,00
1001.19.02.339093.06.182.0002.2.013	– Manutenção da Defesa Civil.....	R\$100,00
1002.19.02.449051.06.182.0002.2.013	– Manutenção da Defesa Civil.....	R\$100,00
1003.19.02.449052.06.182.0002.2.013	– Manutenção da Defesa Civil.....	R\$100,00
1049.21.01.339039.18.542.0004.2.014	– Manut. Serviços de Proteção e Bem-Estar Animal.....	R\$13.475,34

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (05/04/2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.684, DE 08 DE ABRIL DE 2.024

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso II da Lei Municipal nº 5.163, de 29 de junho de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 530.053,33 (quinquinhos e trinta mil, cinquenta e três reais e trinta e três centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

99.04.01.339039.04.122.0001.2.001	– Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$5.772,19
966.19.01.339030.15.452.0005.2.010	– Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....	R\$73.981,14
972.19.01.339039.15.452.0005.2.010	– Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....	R\$150.000,00
1111.15.04.339030.10.305.0010.2.301	– Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$300,00
1113.19.01.449052.15.452.0005.2.010	– Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....	R\$300.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R\$ 523.981,14 (quinquinhos e vinte e três mil, novecentos e oitenta e um reais e quatorze centavos), com superávit financeiro, proveniente de recursos oriundos do Tesouro Municipal;



b) R\$ 6.072,19 (seis mil, setenta e dois reais e dezenove centavos), com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

64.03.01.339039.04.121.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$2.266,59
770.15.02.335039.10.301.0010.2.302 – Manutenção das Equipes de Saúde da Família.....	R\$100,00
777.15.02.339036.10.301.0010.2.302 – Manutenção das Equipes de Saúde da Família.....	R\$100,00
778.15.02.339039.10.301.0010.2.302 – Manutenção das Equipes de Saúde da Família.....	R\$100,00
912.17.01.339039.04.121.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$3.505,60

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (08/04/2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.694, DE 22 DE ABRIL DE 2.024

"Regulamenta as inscrições para as barracas e demais espaços, para participação na Festa de São João 2024".

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam regulamentadas as inscrições dos interessados nas barracas para participação na Festa de São João 2024, que acontecerá no Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo, no período de 22 a 24 de junho de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (22.04.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Espaços para participação na Festa de São João 2024

1º Das Participações:

Serão permitidas as participações de entidades sociais, inscritas no CMAS, ambulantes inscritos ou não inscritos na Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, durante a **Festa de São João**

2024, que acontecerá no Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo, no período de 22 a 24 de junho de 2024, mediante inscrição feita no Departamento de Turismo.

2º Das Inscrições:

1. As inscrições de entidades sociais, inscritas no CMAS, conforme descrição no Item 2, para a participação nas barracas da **Festa de São João 2024**, estarão abertas no Departamento de Turismo, na Praça Rui Barbosa nº 41, do dia 13 a 17 de maio de 2024, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, onde será retirada a ficha para preenchimento e devolução dentro do período acima mencionado, sem, contudo, estar confirmada ainda a inscrição. A inscrição definitiva ocorre após o sorteio que será realizado dia 10 de junho de 2024 às 09h00, no Teatro da Estação das Artes, localizado na Praça Rui Barbosa, nº 41, Largo da Estação, quando os responsáveis assinarão o termo da inscrição.

2. Poderão se inscrever sem cobrança de taxa para participar dos espaços e do sorteio, entidades sociais, com CNPJ, cadastradas no Departamento de Assistência Social da Prefeitura Municipal, e em dia com o alvará de funcionamento da Prefeitura Municipal.

3. Outras entidades benéficas que atuam junto à população, escolas públicas, escolas particulares, associações, associações protetoras de animais e ambulantes inscritos ou não inscritos junto à Prefeitura Municipal farão sua inscrição no Departamento de Turismo, mediante pagamento de taxa.

4. O interessado deverá solicitar a permissão por escrito junto ao Departamento de Turismo, Praça Rui Barbosa, nº 41, Largo da Estação, no período de 20 de maio a 24 de maio de 2024, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

5. É EXPRESSAMENTE PROIBIDO O REPASSE DO ESPAÇO PARA TERCEIROS, ficando impedida a participação do solicitante na próxima Festa de São João.

6. Deverão ser relacionados na inscrição, os nomes dos responsáveis e/ou voluntários que estarão trabalhando durante o período da festa de São João. O não preenchimento do item, não dará direito a participar do sorteio. **É obrigatória a permanência em tempo integral de no mínimo 02 (duas) pessoas responsáveis pelas entidades nas barracas, tais pessoas devem ter vínculo empregatício ou fazerem parte da diretoria da entidade (os vínculos devem ser comprovados mediante apresentação de documentos).**

6.1. Caso seja verificado que não houve a permanência do responsável pelas entidades nas barracas ou se o espaço for terceirizado, ficará a mesma impedida de participar da Festa de São João pelos próximos 5 anos, e haverá a cobrança da taxa do item 3º.

7. Deverão ser comercializados somente os produtos indicados na ficha de inscrição.

8. No ato de inscrição deverá ser mencionado se a entidade tem a necessidade de ficar separada das demais por motivo de os produtos por ela comercializados não poderem ficar próximos a outras que usam eletrodomésticos ou eletroportáteis que possam prejudicar a qualidade de seu produto. Também deverá ser mencionado no ato da inscrição se a entidade tem a necessidade de acessibilidade.



9. As inscrições que se encaixarem no item acima serão repassados à comissão organizadora da Festa de São João 2024 e será analisado caso a caso a necessidade ou não de a entidade participar do sorteio.

10. Somente será permitido o cadastramento de um (01) espaço por entidade/associação/escola/CNPJ/CPF.

3º) Das Tarifas:

1. No ato do protocolo do pedido deverá recolher o preço público de R\$ 30,28 a título de protocolo.
2. Os valores serão recolhidos de acordo com as categorias conforme discriminado abaixo:

a) inscritos, por dia:

- Espaços até 3m x 3m — R\$ 211,80, totalizando R\$ 635,40;
- Carrinho de Pipoca ou assemelhados — R\$ 89,90, totalizando R\$ 269,70;
- Carros tipo Towner, food truck ou assemelhados — R\$ 211,80, totalizando R\$ 635,40;
- Área do Restaurante (Casa do Criador), área com 400 m² — R\$1.359,20 - totalizando R\$ 4077,60.

4º) Dos Espaços:

1. Estarão disponíveis para a área de alimentação, barracas tipo pirâmide 3m x 3m, na cor branca que não foram utilizadas pelas entidades benfeitoras.

2. Dentro da área da arena/gramado estarão disponíveis espaços para carrinhos de pipoca ou assemelhados, tais como carrinhos de churros, algodão doce, dentre outros que possuam tamanho máximo de 2m x 2m. É expressamente proibido a montagem de barracas dentro deste espaço.

3. A quantidade de espaços para entidades sociais – item a – será fixada em 47 (quarenta e sete), portanto, se o número de inscrições superar o número de vagas existentes, será feito um sorteio, e haverá uma lista de espera de vagas para suprir as desistentes, ou se houver menos inscrições; os espaços serão repassados para as inscrições do número 3 do Item 2º.

4. Os carros tipo towner, food trucks ou assemelhados ficarão em local indicado pelo Departamento de Turismo.

5. Estará disponível espaço para estrutura de restaurante, no local conhecido como Casa do Criador, bem como 02 (duas) tendas de 10m x 10m, cada, do tipo pirâmide. Caso haja mais de um interessado haverá um sorteio, no mesmo dia que ocorrerá o dos outros espaços.

5º) Dos Sorteios:

1. Participarão do sorteio, as entidades e associações inscritas no Item 2º, número 2.

2. A inscrição definitiva das entidades e associações inscritas no Item 2º, número 2, ocorre após o sorteio que será realizado dia 10 de junho de 2024, às 9h00, Teatro da Estação das Artes, localizado na Praça Rui Barbosa, nº 41, Largo da Estação, quando os responsáveis, assinam o termo da inscrição. É OBRIGATÓRIA A PRESENÇA DE AO MENOS UM REPRESENTANTE DE CADA INSCRIÇÃO NO SORTEIO.

3. A inscrição definitiva das demais entidades benfeitoras que atuam junto à população, escolas públicas, escolas particulares, associações, associações protetoras dos animais e ambulantes

inscritos ou não inscritos na Prefeitura Municipal, ocorre após o sorteio dos espaços que não foram destinados as Entidades Sociais, inscritas no CMAS, o sorteio será realizado dia 10 de junho de 2024, às 9h00, Teatro da Estação das Artes, localizado na Praça Rui Barbosa, nº 41, Largo da Estação, quando os responsáveis assinam o termo da inscrição.

4. Após o sorteio as entidades benfeitoras que atuam junto à população, escolas públicas, escolas particulares, associações, associações protetoras dos animais e ambulantes inscritos ou não inscritos na Prefeitura Municipal, deverão recolher a respectiva taxa, constante no item 3.

5. O pagamento da taxa constante no item 3, deverá ser feito no próximo dia útil após o sorteio.

6. Após a escolha do local e o pagamento da taxa constante no item 3, não haverá, em hipótese alguma, devolução do valor recolhido.

7. No dia do sorteio o representante da entidade ou associação e o ambulante deverão assinar o termo de compromisso da proibição da venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

8. É obrigatória a presença do inscrito no sorteio, caso o titular não possa comparecer, o mesmo deve enviar um representante. Em caso de falta de responsáveis pela inscrição no sorteio, a mesma será cancelada e não participará da Festa de São João 2024.

6º) Das Proibições:

1. Será **proibida** a exposição e venda de garrafa de vidro de bebidas quentes (capeta, conhaque etc.), devendo ser exibido em cartaz as bebidas que serão comercializadas.

2. Será expressamente proibida a venda de “pinga no bambu” bem como seu conteúdo em outro recipiente.

3. É proibido jogar óleo, gordura e restos de alimentos no espaço bem como nos arredores do Recinto de Exposições. Cada barraca deverá ter seu próprio cesto com sacos de lixos, que deverão ser encaminhados para o local a ser determinado pela Comissão Organizadora.

4. Será proibido som nas barracas durante a Festa Junina, pois a Prefeitura Municipal instalará som ambiente por todo o parque.

5. Será proibida a venda de bebida em recipiente de lata e/ou vidro, o conteúdo deverá ser colocado em copo descartável.

6. Não poderão ser instalados no espaço sorteado ou locado, os seguintes itens:

Área de Alimentação – Barraca ou espaço

- a) Fritadeira elétrica;
- b) Não poderá ser colocado mais de um micro-ondas;
- c) **Não poderá ser colocado mais que 04 lâmpadas além das instaladas ou mais de 100w.**

7º) Das Exigências:

1. O funcionamento da barraca deverá acontecer impreterivelmente, até o horário informado pelo Departamento de Turismo no grupo de WhatsApp composto pela comissão e os expositores da Festa de São João e também na programação de cada dia, quando a mesma deverá encerrar as vendas e ser fechada. A barraca que continuar aberta, será fechada



imediatamente, não podendo funcionar nos dias seguintes da festa; e a entidade/escola/ambulante responsável, proibida de participar no ano seguinte.

2. Cada membro da barraca deverá estar atento às exigências de higiene, asseio e cuidado com os alimentos. Os alimentos deverão ser armazenados e vendidos em embalagens próprias que se adapte ao produto vendido, dentro das normas da vigilância sanitária.

3. As barracas deverão ser abastecidas das 08h00 às 12h00, sendo que após este horário é expressamente proibido deixar o carro no local da festa.

4. As barracas poderão comercializar seus produtos somente nos dias 22, 23 e 24 de junho de 2024, até o horário comunicado pelo Departamento de Turismo, durante a programação da Festa de São João.

5. As barracas deverão ser montadas até o dia 20 de junho, às 15h00, em seus respectivos locais e desmontadas e retiradas do Recinto de Exposições, até às 13h00 do dia 25 de junho (terça-feira), mantendo o local limpo, sem lixo e objetos.

5.1 Caso haja permanência de material após o horário estipulado, os mesmos serão retirados pela Prefeitura Municipal, a qual não se responsabilizará por qualquer dano que vier ocorrer. Neste caso, a entidade ou ambulante ficará proibida de participar da Festa Junina de São João no ano seguinte.

6. A energia elétrica (220v) a ser utilizada por cada barraqueiro será disponibilizada pela prefeitura municipal, devendo cada expositor providenciar o material elétrico abaixo:

01 extensão de fio elétrico de 30 metros de cabo pp 2,5mm, já contendo o pino fêmea e macho de 20A e no mínimo 01 luz de emergência.

7. A instalação de lâmpadas e tomadas será de responsabilidade de cada barraqueiro.

8. A energia elétrica será ligada às 09h00 do dia do início da festa.

9. Será exigido para cada barraca, no mínimo 01 (um), extintor de incêndio de 4kg, pó químico para segurança, que deverá ser colocado em local de fácil acesso e visível. A Comissão Organizadora e o Corpo de Bombeiros comparecerá em cada barraca para verificação das instalações.

10. Deverá ser utilizada mangueira de gás e seus conectores conforme normas de segurança, exigido pelo Corpo de Bombeiros. No caso de não atender as solicitações a barraca será fechada, após a vistoria.

11. Em cada barraca deverá ser colocado um cartaz esclarecendo a proibição, conforme Artigo 81 do Estatuto da Criança e Adolescente: com os seguintes dizeres “**É proibido a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos**”, também deverá ser fixado na barraca cartaz dizendo “**Proibido fumar**”, conforme exigência da Vigilância Sanitária Estadual OS CARTAZES DEVERÃO SER COLORIDOS E COLOCADOS EM LOCAIS BEM VISÍVEIS. O desrespeito a esta regra impedirá o funcionamento da barraca até a regularização.

12. Deverá ser exibido em cartaz, as bebidas e alimentos que estão sendo comercializados com seus respectivos preços.

13. Cada barraca deverá providenciar cestos com saco de lixo, que deverão ser esvaziados sempre que necessário.

14. O responsável deverá arcar com todas as despesas e obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais relativas ao pessoal que vier a ser empregado, sendo considerado como único empregador.

15. Responsabilizar-se por todos os custos de transporte, permanência e alimentação de seus funcionários e colaboradores, bem como responder legalmente por suas ações e atividades.

16. Cada barraca deve estar adequada às normas da Vigilância Sanitária, que passará fiscalizando as barracas nos dias do evento. A não adequação acarretará na aplicação das sanções impostas pela Vigilância Sanitária.

17. É obrigatório que pelo menos uma pessoa que trabalhará na barraca tenha o atestado de saúde em dia e o curso de manipulação de alimentos, que será exigido pela Vigilância Sanitária durante a vistoria.

18. Deverão estar montados até o dia 20/06/2024 até as 15h00 todo o equipamento que será vistoriado pelo Corpo de Bombeiros (extintor, fogão com mangueira exigida pelo Corpo de Bombeiros).

19. O responsável pela barraca deverá usar crachá de identificação.

20. Fica reservado à Prefeitura Municipal, através de seus fiscais e da comissão fiscalizadora da Festa de São João, o direito de exigir a identificação do responsável pela entidade ou associação assistencial ou cultural, toda vez que julgar necessário.

8º Da Comissão Organizadora:

A Comissão Organizadora instituída através de portaria, terá decisão soberana sempre que for consultada, ou precisar intervir em problemas e incidentes que vierem a acontecer durante o evento, facultando-lhe o direito de determinar o fechamento da barraca.

9º Das penalidades:

1. A ocorrência de infração aos termos deste regulamento pelos expositores ensejará a aplicação de auto de notificação e auto de infração, ficando o expositor proibido de participar da Festa de São João do ano seguinte.

São João da Boa Vista, 22 de abril de 2.024

ROSEMARY RIBEIRO SCACABAROZI VASCONCELLOS
Diretora Departamento de Turismo

REGULAMENTO DA ÁREA DE RECREAÇÃO

1º Das Participações:

Serão permitidas as participações na área de recreação, qualquer pessoa física ou jurídica, com ou sem fins lucrativos, durante a **Festa de São João 2024**, que acontecerá no Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo, no período de 22 a 24 de



junho de 2024, mediante inscrição feita no Departamento de Turismo

2º) Das Inscrições:

1. O interessado deverá solicitar a permissão por escrito junto ao Departamento de Turismo, Praça Rui Barbosa, nº 41, Largo da Estação, no período de 20 de maio a 24 de maio de 2024, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.
2. Não será fornecido energia elétrica para a área de recreação, devendo o interessado colocar gerador para funcionar seu brinquedo.

3º) Dos espaços na área de recreação:

- a) Documentação de propriedade ou locação de gerador de energia de responsabilidade do parque, com capacidade compatível com a demanda necessária para o funcionamento dos brinquedos.
 - b) Apólice de seguro ou documento similar, que custeie eventuais indenizações aos usuários, causadas por acidentes comprovadamente provenientes de defeitos, quebra ou falha humana na operacionalização do parque durante o evento.
 - c) Todas as atividades pretendidas deverão ser autorizadas pela comissão, não podendo ser montado qualquer brinquedo ou outra atividade sem o prévio conhecimento e autorização da organização da festa.
 - d) Após a montagem da estrutura do Parque, que deverá estar pronta e operando com 48 (quarenta e oito) horas antes do início da exploração (20/06/2024), haverá uma avaliação de segurança realizada pelo Corpo de Bombeiros e urna avaliação da equipe organizadora do evento para conferência dos brinquedos e equipamentos montados de acordo com documentos exigidos e fotos apresentados, sob pena de impugnação da empresa, caso sejam reprovados.
 - e) Todos os brinquedos deverão trazer na entrada, placas com informações de idade mínima e máxima, altura mínima e/ou máxima permitida e demais orientações para o público.
 - f) Não serão permitidos jogos de azar (tipo roleta).
 - g) O parque deverá seguir o horário e as datas da programação de realização da festa, que será informado pelo Departamento de Turismo através de WhatsApp.
 - h) Durante a realização da festa, todos os funcionários do parque deverão estar uniformizados e portando crachás com os respectivos nomes e função, devendo os mesmos estarem aptos ao exercício de sua atividade.
 - i) Manter limpo e higiênico o local, inclusive se responsabilizando pelo fornecimento dos materiais para tal fim.
 - j) Laudo técnico atestando que os equipamentos e brinquedos disponibilizados pelo parque encontram-se em bom estado de manutenção e segurança, devendo conter também, a qualificação do técnico responsável pela vistoria dos brinquedos e equipamentos.
- 1) Deverão ser comercializados tão somente os produtos indicados no comprovante de inscrição.

4º) Das Tarifas:

1. No ato do protocolo do pedido deverá recolher o preço público de R\$ 30,28 a título de protocolo.
2. Os valores serão recolhidos de acordo com as categorias conforme discriminado abaixo:
 - a) Área de Recreação, por dia:
-área de 10 metros de frente para a rua x 8,5 metros — R\$ 558,70 cada espaço

3. Após a confirmação do espaço, o inscrito receberá o regulamento da *Festa de São João 2024*, que deverá ser cumprido e respeitado.

4. Cada membro da barraca deverá estar atento às exigências de higiene, dentro das normas da vigilância sanitária.

5. As barracas deverão ser abastecidas até às 12h00, sendo que após este horário é expressamente proibido deixar o carro no local da festa.

6. Poderão comercializar seu produto somente nos dias 22, 23 e 24 de junho de 2024, durante a programação da Festa de São João.

7. Os brinquedos poderão ser montados até o dia **20 de junho, as 15h00**, em seus respectivos locais e desmontados e retirados do Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo até às 12h00 do dia **25 de junho (terça-feira)**, mantendo o local limpo, sem lixo e objetos.

OBS - Caso haja permanência de material após o horário estipulado, os mesmos serão retirados pela Prefeitura Municipal, sem responsabilizar-se por qualquer dano que vier ocorrer, tornando a entidade ou ambulante proibido de participar no ano seguinte.

São João da Boa Vista, 22 de abril de 2.024.

ROSEMARY RIBEIRO SCACABAROZI VASCONCELLOS
Diretora Departamento de Turismo

PORTARIAS

PORTARIA Nº 17.859, DE 28 DE MARÇO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Contrato de Gestão nº 025/24, firmado com a Organização Social Instituto de Gestão de Políticas Públicas (IGPP), para operacionalização, apoio e execução de atividades e serviços de saúde,

Considerando o previsto nos Artigos 10 e 11 da Lei Municipal nº 4.088/17, que prevê a cessão de servidores para as Organizações Sociais,

Considerando o Despacho DMS 028/2024/DMS/SGPI de 25/03/2024, elaborado pelo Diretor do Departamento de Saúde,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ceder a Organização Social de Saúde Instituto de Gestão de Políticas Públicas (IGPP) os servidores lotados no Departamento Municipal de Saúde, constantes do anexo I desta portaria.

Art. 2º - Durante o período em que os servidores estiverem cedidos, o ônus de sua remuneração será desta Prefeitura Municipal, observadas as demais disposições do Art. 11 da Lei Municipal nº 4.088/2017.



Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (28.03.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

NOME	CARGO	DEPARTAMENTO
ANDREA CRISTINA DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO (SAE)
CELSO MARCOS DA MOTA	SERVENTE	SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO (SAE)
FERNANDA MARIA VITAL OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO (SAE)
LUIZ EDUARDO DOS SANTOS MATTOS	MÉDICO PLANTONISTA	SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO (SAE)
MARISA DONIZETI ROQUE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO (SAE)
PATRICIA MARIA G. LOURENÇO BERALDO BELÃO	ENFERMEIRA	SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO (SAE)
RUBY A SANNY DE CARVALHO	ENFERMEIRA	SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO (SAE)
SIMONI HERRERA GAZATTO ROBLES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO (SAE)
MATHEUS ANTONIO DA SILVA LUIZ	PSICOLOGO	CAPS - AD
EMANUEL PORTEL DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS
MARCIA ELISA ARCURI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS
MARIA HELENA NORA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS
SILVANA ALMEIDA RAMOS MENEGUINE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS
SUELI DE FATIMA FERNANDES SALVINO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS
VITORIA SIPOLINI	ENFERMEIRA	CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS
ELIZANA GUARNIERI DE LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PRONTO ATENDIMENTO UPA
LUCIANO OLIVEIRA ANGELUCCI	OPERADOR DE RAIO-X	PRONTO ATENDIMENTO UPA
LUCIANO ROCHA OZORIO	SERVENTE	PRONTO ATENDIMENTO UPA
MARCIO BENEDITO MUNIZ	OPERADOR DE RAIO-X	PRONTO ATENDIMENTO UPA
MARCOS BENEDITO BUOZI MADRINI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PRONTO ATENDIMENTO UPA

NILVA MARIA SILVANTOS CASTILHO ALVARENGA GONÇALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PRONTO ATENDIMENTO UPA
PAULO ANTONIO MONTEIRO	MÉDICO PLANTONISTA HORISTA	PRONTO ATENDIMENTO UPA
RODOLFO JOSE VIANA ASSUANI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PRONTO ATENDIMENTO UPA
ROSANA APARECIDA FERREIRA DE CAMPOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PRONTO ATENDIMENTO UPA
MARISTELA BAPTISTA DE LIMA	MÉDICO PLANTONISTA HORISTA	PRONTO ATENDIMENTO UPA
LUCELIA GALDINO DA SILVA	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)
MARIA JULIANA GONÇALVES BASSI	CIRURGIÃO DENTISTA	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)
NATHAN PACHECO CARVALHO DE OLIVEIRA	CIRURGIÃO DENTISTA	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)
ROGERIO DA SILVA	CIRURGIÃO DENTISTA	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)
ROSANA CRISTINA ALBINO	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)
SONIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	SERVENTE	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)
JULIANA MAZZI PERES FALDA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL (e-MAESM)
ALESSANDRA CRISTINA PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	U.B.S. AMADO GONÇALVES DOS SANTOS
ALEXANDRA MAZETO PREVIERO	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	U.B.S. AMADO GONÇALVES DOS SANTOS
ANA PAULA DE JESUS MAIA BOAVENTURA	ENFERMEIRA	U.B.S. AMADO GONÇALVES DOS SANTOS
EVELISE OLIVEIRA SIMOES DE MELO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	U.B.S. AMADO GONÇALVES DOS SANTOS
GIOVANI BARBOSA MANCO	CIRURGIÃO DENTISTA	U.B.S. AMADO GONÇALVES DOS SANTOS
JOSUE PAULO DOS SANTOS JUNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	U.B.S. AMADO GONÇALVES DOS SANTOS
VALERIA CHIACCHIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	U.B.S. AMADO GONÇALVES DOS SANTOS
LORENA ARAÚJO MARÇAL	PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL	U.B.S. DR DELVO DE OLIVEIRA WESTIN
MARIANA DIONISIO CAZARIM SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	U.B.S. DR PAULO ROBERTO SORCI
REGINA MAURA SOARES ABBA COLETE	CIRURGIÃO DENTISTA	U.B.S. DR PAULO ROBERTO SORCI
SERGIO RICARDO DA CUNHA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	U.B.S. DR PAULO ROBERTO SORCI
ADEMIR MARTINS BOAVENTURA	MÉDICO DE SAÚDE PÚBLICA	U.B.S. DR. ACIDINO DE ANDRADE
ANA CLAUDIA AVELINO NARCIZO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	U.B.S. DR. ACIDINO DE ANDRADE



BEN HUR BORIN MARTINS	PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL	U.B.S. DR. ACIDINO DE ANDRADE
CILAS CARDOSO MARIANO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	U.B.S. DR. ACIDINO DE ANDRADE
DENISE DA COSTA RAMOS	SERVENTE	U.B.S. DR. ACIDINO DE ANDRADE
ELAINE CRISTINA CIBUIN DOS SANTOS	ENFERMEIRA	U.B.S. DR. ACIDINO DE ANDRADE
ELENISE FADINI DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	U.B.S. DR. ACIDINO DE ANDRADE
GIOVANE FARALE RODRIGUES	PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL	U.B.S. DR. ACIDINO DE ANDRADE
JULIANA DE MELO VANTINE	ENFERMEIRA	U.B.S. DR. ACIDINO DE ANDRADE
LOURIVAL PAULINO DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	U.B.S. DR. ACIDINO DE ANDRADE
MARCOS LOURENCO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	U.B.S. DR. ACIDINO DE ANDRADE
NICELENA VALENTIM COSSA FERREIRA	ENFERMEIRA	U.B.S. DR. ACIDINO DE ANDRADE
ROSEMARY DE ARRUDA DIAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	U.B.S. DR. ACIDINO DE ANDRADE
SILVIA DAMARIS MARIM DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	U.B.S. DR. ACIDINO DE ANDRADE
LIGIA VIVIANE MARTIMIANO MENDES RAMOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	U.B.S. PAULO EMÍLIO DE OLIVEIRA AZEVEDO
LUCI SOARES HESS	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	U.B.S. PAULO EMÍLIO DE OLIVEIRA AZEVEDO
ROWENA RUFFINI GOMES	PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL	U.B.S. PAULO EMÍLIO DE OLIVEIRA AZEVEDO
ADRIANA DE OLIVEIRA AMARAL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	U.S.F. ALEXIS HAKIN
HUGO ASCENDINO FERNANDES BARBALHO	PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL	U.S.F. ALEXIS HAKIN
PATRICIA BATISTA DE CARVALHO PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	U.S.F. ALEXIS HAKIN
RENI BATISTA RIBEIRO DA FONSECA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	U.S.F. ALEXIS HAKIN
SILVANA CAZARINI PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	U.S.F. ALEXIS HAKIN
CAROLINE FERREIRA DIAS SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	U.S.F. DR ERMELINDO ADOLPHO ARRIGUCCI
DENISE DALCOL GONCALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	U.S.F. DR ERMELINDO ADOLPHO ARRIGUCCI
ELAINE CRISTINA JOAQUIM	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	U.S.F. DR ERMELINDO ADOLPHO ARRIGUCCI
GISLAINE APARECIDA LANZI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	U.S.F. DR ERMELINDO ADOLPHO ARRIGUCCI
KARINA TERESINHA NEGRIS DE MELLO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	U.S.F. DR ERMELINDO ADOLPHO ARRIGUCCI
KEILLA CRISTINA MOREIRA LUHMANN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	U.S.F. DR ERMELINDO ADOLPHO ARRIGUCCI
MARTA APARECIDA DA SILVA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	U.S.F. DR ERMELINDO ADOLPHO ARRIGUCCI

NILCEIA RAMOS DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	U.S.F. DR ERMELINDO ADOLPHO ARRIGUCCI
PRISCILA DESTEFANO TAVARES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	U.S.F. DR ERMELINDO ADOLPHO ARRIGUCCI
SILVANA GONCALVES LUCAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	U.S.F. DR ERMELINDO ADOLPHO ARRIGUCCI
JESSIKA AMBROSIO VALENTE DE CARVALHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	U.S.F. DR. ANTENOR JOSE BERNARDES
JUNIO RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	U.S.F. DR. ANTENOR JOSE BERNARDES
MARCIA DE LIMA GUIMARAES BARRETO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	U.S.F. DR. ANTENOR JOSE BERNARDES
PRICILA VAZ DE LIMA MORAIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	U.S.F. DR. ANTENOR JOSE BERNARDES
RENATA PINHEIRO LOPES MOREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	U.S.F. DR. ANTENOR JOSE BERNARDES
SILMARA MACHADO BIZAIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	U.S.F. DR. ANTENOR JOSE BERNARDES
AMANDA CRISTINA DE SOUZA VIEIRA	PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL	U.S.F. DR. BENEDITO CARLOS ROCHA WESTIN
DAIANE HONORATO FIRMINO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	U.S.F. DR. BENEDITO CARLOS ROCHA WESTIN
DEBORA GRilo DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	U.S.F. DR. BENEDITO CARLOS ROCHA WESTIN
GREICIELE FAUSTINO NORATO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	U.S.F. DR. BENEDITO CARLOS ROCHA WESTIN
JURANDIR ALVES CALISTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	U.S.F. DR. BENEDITO CARLOS ROCHA WESTIN
LIVIA CONCEIÇÃO DA CRUZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	U.S.F. DR. BENEDITO CARLOS ROCHA WESTIN
LIVIA MARIA RIBEIRO	PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL	U.S.F. DR. BENEDITO CARLOS ROCHA WESTIN
MARIA DE FATIMA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	U.S.F. DR. BENEDITO CARLOS ROCHA WESTIN
RAFAEL JESUS NASCIMENTO	PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL	U.S.F. DR. BENEDITO CARLOS ROCHA WESTIN
RAFAELA ALEXANDRE CHICONI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	U.S.F. DR. BENEDITO CARLOS ROCHA WESTIN
TATIANE PERINOTO ELIAS JORGE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	U.S.F. DR. BENEDITO CARLOS ROCHA WESTIN
CARMEN VIRGINIA LIBERALI TRENTIN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	U.S.F. DR. GERALDO PRADELA
HELENICE MENATO VANZELLA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	U.S.F. DR. GERALDO PRADELA
HELLEN DE SOUZA CUPERTINO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	U.S.F. DR. GERALDO PRADELA
JULIANA DOS REIS RODRIGUES SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	U.S.F. DR. GERALDO PRADELA



	SAÚDE	
LEONARDO MOREIRA FONTANEZI	PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL	U.S.F. DR. GERALDO PRADELA
MICHELLI ROBERTA ORMASTRONI MISSASSI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	U.S.F. DR. GERALDO PRADELA
RENATA DUTRA DE FARIAS FERNANDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	U.S.F. DR. GERALDO PRADELA
SUELY NEYDE FIGUEIREDO PINTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	U.S.F. DR. GERALDO PRADELA
VANIA DE ALMEIDA ASTOLFE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	U.S.F. DR. GERALDO PRADELA
ADRIANA GREGORIO MASCARO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	U.S.F. DR. JOÃO BATISTA NOGUEIRA BUENO
ANA MARIA GOMES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	U.S.F. DR. JOÃO BATISTA NOGUEIRA BUENO
ELAINE REGINA RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	U.S.F. DR. JOÃO BATISTA NOGUEIRA BUENO
GUILIANA RODRIGUES L. DE ALMEIDA	CIRURGIÃO DENTISTA	U.S.F. DR. JOÃO BATISTA NOGUEIRA BUENO
JULIANA DE SOUZA DIAS MARCASSA	CIRURGIÃO DENTISTA	U.S.F. DR. JOÃO BATISTA NOGUEIRA BUENO
CARMEN ELISA DE PADUA WEINGART	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	U.S.F. DR. RAUL DE OLIVEIRA ANDRADE
FABIANA DA SILVA DUARTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	U.S.F. DR. RAUL DE OLIVEIRA ANDRADE
JOSE CARLOS BARRETO RITA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	U.S.F. DR. RAUL DE OLIVEIRA ANDRADE
PATRICIA DINIZ DOS SANTOS DINIZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	U.S.F. DR. RAUL DE OLIVEIRA ANDRADE
SANDRA CRISTINA GUERTS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	U.S.F. DR. RAUL DE OLIVEIRA ANDRADE
SIMONE ALAION DE SOUZA ROZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	U.S.F. DR. RAUL DE OLIVEIRA ANDRADE
ZILDA BELOTTI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	U.S.F. DR. RAUL DE OLIVEIRA ANDRADE
DINEUSA ARAUJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	U.S.F. DR. SEBASTIAO JOSE RODRIGUES
GERUSA CRISTINA CARILLO RAGAZZI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	U.S.F. DR. SEBASTIAO JOSE RODRIGUES
PATRICIA HELENA NERING DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	U.S.F. DR. SEBASTIAO JOSE RODRIGUES
VANESSA BERTOLUZZI VICENTE ARANTES	FISIOTERAPEUTA	U.S.F. DR. SEBASTIAO JOSE RODRIGUES
ANA CLAUDIA DE SOUZA RIZZO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	U.S.F. MARIA GABRIELA JUNQUEIRA VALIM
FERNANDA DE LIMA CAMPOS ANDRADE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	U.S.F. MARIA GABRIELA JUNQUEIRA VALIM
MARIA JOSÉ	AGENTE	U.S.F. MARIA GABRIELA

RODRIGUES DE CARVALHO	COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JUNQUEIRA VALIM
VERA LUCIA DA SILVA ANTONIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	U.S.F. MARIA GABRIELA JUNQUEIRA VALIM
ANA LAURA BUZON GREGORES PETINATI	FARMACÊUTICA	FarmaSUS
ANA PAULA NALDONI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FarmaSUS
IGOR CÉZAR DO NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FarmaSUS
JEFFERSON PEREIRA BELCHIOR DE OLIVEIRA	SERVENTE	FarmaSUS
PATRÍCIA CHRSTINE PERES VALLIM CABRELON	FARMACÊUTICA	FarmaSUS
WANESSA ALMEIDA CINCAGLIO GARBOSSA	FARMACÊUTICA	FarmaSUS

PORTARIA Nº 17.908, DE 22 DE ABRIL DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Informação Técnica nº 02/2024/GAB/ASS/CAMAI, elaborada pela Presidente da Comissão Mista de Julgamento de Recurso de Acesso à Informação,

Considerando a Portaria nº 17.253, de 31 de agosto de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição de membro da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Acesso à Informação - CAMAI, nomeado através da Portaria nº 17.253, de 31 de agosto de 2023:

REPRESENTANTES DA ASSESSORIA JURÍDICA
Substituir como membro **Titular** o Sr. MARIO LUCIO MARQUES PEREIRA, pela Sra. KARLA CORTEZ OLIVEIRA, mantendo-se o suplente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (22.04.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.909, DE 22 DE ABRIL DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício nº 015/2024/DAS/SACD/ CMDPLGBT+, elaborado pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da População LGBT+,



R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados que constituirão o Conselho Municipal dos Direitos da População LGBT+ - CMDPLGBT+, biênio 2024/2026:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Titular – Sabrina de Souza Telles;
Suplente – Bruna Martin Miglioranza.

DEPARTAMENTO DE TURISMO

Titular – Simone Calderari Bolonha;
Suplente – Carolina Ribeiro Trevizan.

DEPARTAMENTO DE CULTURA

Titular – João Pedro dos Santos Ferian;
Suplente – Simone Aparecida Trevisan.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Titular – Rubya Sanny de Carvalho;
Suplente – Ana Karina da Silva Esteves Mansanares.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Titular – Guilherme Malheiros Gião Filho;
Suplente – Bruno Blazzi da Silva.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA

Titular – Poliana Cardoso da Conceição;
Suplente – Taciana Moraes Barros.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular – Fábio Vilela Pereira;
Suplente – Amanda Cristine Domingos.

SEGUIMENTO GAY

Titular – Claudio Henrique Mingardo Rodrigues;
Suplente – Alcebides Alves Nogueira Filho.

SEGUIMENTO BISSEXUAL

Titular – Alessandra Sanches Kafka;
Suplente – Carlos Vinícius Fadiga Olivi.

SEGUIMENTO TRAVESTI

Titular – Quinn Abayomi Quintino;
Suplente – Christopher Eluis Da Silva Nogueira.

SEGUIMENTO MULHER TRANSEXUAL

Titular – Deyse Fernanda Ferreira Justino;
Suplente – Marie Elizabeth Barbosa Rodrigues.

SEGUIMENTO HOMEM TRANSEXUAL

Titular – Rafael de Moraes Vieira;
Suplente – Bernardo Marcelino do Amaral Farias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (22.04.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal**PORTARIA Nº 17.910, DE 22 DE ABRIL DE 2.024**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Vigia, a partir de 21 de abril de 2024, o servidor Sr. **LUCAS QUEIROZ DA SILVA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de abril de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (22.04.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal



FINAIS

CONTABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA
CNPJ: 46.429.379/0001-50

Anexo 12 - Demonstrativo das Despesas com Saúde

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) - 6º BIMESTRE de 2023

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	110.465.000,00	111.465.000,00	111.850.803,79	100,35
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	44.200.000,00	44.200.000,00	44.124.483,94	99,83
IPTU	35.000.000,00	35.000.000,00	38.690.373,01	110,54
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	9.200.000,00	9.200.000,00	5.434.110,93	59,07
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	12.165.000,00	12.165.000,00	8.051.211,94	66,18
ITBI	12.100.000,00	12.100.000,00	8.047.872,17	66,51
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	65.000,00	65.000,00	3.339,77	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	36.000.000,00	37.000.000,00	38.709.790,67	104,62
ISS	35.000.000,00	36.000.000,00	37.780.453,38	104,95
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.000.000,00	1.000.000,00	929.337,29	92,93
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	18.100.000,00	18.100.000,00	20.965.317,24	115,83
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	186.500.000,00	190.340.000,00	187.549.429,64	98,53
Cota-Parte FPM	67.000.000,00	67.700.000,00	68.331.292,95	100,93
Cota-Parte ITR	400.000,00	400.000,00	364.526,62	91,13
Cota-Parte IPVA	27.500.000,00	30.640.000,00	32.200.864,55	105,09
Cota-Parte ICMS	91.000.000,00	91.000.000,00	84.546.676,00	92,91
Cota-Parte IPI-Exportação	600.000,00	600.000,00	497.889,24	82,98
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	1.608.180,28	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	1.608.180,28	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	296.965.000,00	301.805.000,00	299.400.233,43	99,20

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL (c)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	18.526.576,11	19.484.396,98	19.197.331,55	98,53	19.007.805,49	97,55	18.709.153,95	96,02	189.526,06
Despesas Correntes	18.504.576,11	19.474.225,07	19.195.175,55	98,57	19.005.649,49	97,59	18.706.997,95	96,06	189.526,06
Despesas de Capital	22.000,00	10.171,91	2.156,00	21,20	2.156,00	21,20	2.156,00	21,20	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	44.764.435,75	46.134.532,23	43.501.330,34	94,29	42.662.151,71	92,47	42.140.830,78	91,34	839.178,63
Despesas Correntes	44.743.435,75	45.833.448,01	43.200.970,34	94,26	42.661.791,71	93,08	42.140.470,78	91,94	539.178,63
Despesas de Capital	21.000,00	301.084,22	300.360,00	99,76	360,00	0,12	360,00	0,12	300.000,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	595.396,64	896.336,61	886.146,38	98,86	886.146,38	98,86	857.246,65	95,64	0,00
Despesas Correntes	594.396,64	896.336,61	886.146,38	98,86	886.146,38	98,86	857.246,65	95,64	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	3.124.700,00	2.602.870,10	2.602.870,10	100,00	2.602.870,10	100,00	2.432.778,80	93,47	0,00
Despesas Correntes	3.122.700,00	2.602.870,10	2.602.870,10	100,00	2.602.870,10	100,00	2.432.778,80	93,47	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	11.921.600,00	12.107.702,00	10.910.822,58	90,11	10.360.418,10	85,57	9.617.417,83	79,43	550.404,48
Despesas Correntes	11.909.600,00	12.102.103,00	10.905.223,58	90,11	10.354.819,10	85,56	9.611.818,83	79,42	550.404,48
Despesas de Capital	12.000,00	5.599,00	5.599,00	100,00	5.599,00	100,00	5.599,00	100,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	78.932.708,50	81.225.837,92	77.098.500,95	94,92	75.519.391,78	92,97	73.757.428,01	90,81	1.579.109,17

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	77.098.500,95	75.519.391,78	73.757.428,01
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(+) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade da Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(+) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	77.098.500,95	75.519.391,78	73.757.428,01
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			44.910.035,01
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - XVII) ¹	32.188.465,94	30.609.356,77	28.847.393,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	25,75	25,22	24,64

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		(i)	(j)	(k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS	Valor aplicado em ASPS no exercício	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XII)d	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023	44.910.035,01	77.098.500,95	32.188.465,94	3.341.072,94	0,00	0,00	3.341.072,94	0,00	0,00	32.188.465,94
Empenhos de 2022	42.167.708,52	95.584.637,92	53.416.949,40	11.011.082,91	0,00	0,00	8.184.283,28	23.260,48	2.803.549,15	50.613.400,25
Empenhos de 2021	36.047.599,00	68.425.220,18	32.377.621,18	8.346.635,73	0,00	0,00	6.758.192,88	0,00	1.588.442,85	30.789.178,33
Empenhos de 2020	29.136.827,12	55.215.035,08	26.078.207,96	5.196.633,39	0,00	0,00	4.588.603,63	132,77	606.896,99	25.471.310,97
Empenhos de 2019	29.189.196,37	46.529.689,18	17.340.492,81	5.451.678,14	0,00	0,00	5.341.526,97	0,00	110.151,17	17.230.341,64
Empenhos de 2018	27.039.266,24	41.961.922,14	14.922.655,90	1.574.021,89	1.312.684,49	0,00	1.143.988,36	0,00	430.033,53	15.805.306,86
Empenhos de 2017	24.768.919,46	43.818.245,60	19.049.326,14	1.612.113,18	0,00	0,00	1.602.283,48	0,00	9.829,70	19.039.496,44
Empenhos de 2016	22.702.522,11	40.353.900,80	17.651.378,69	1.440.462,39	0,00	0,00	1.423.518,23	0,00	16.944,16	17.634.434,53
Empenhos de 2015	21.542.185,79	37.930.476,38	16.388.290,59	1.015.962,41	689.220,06	0,00	901.781,79	0,00	114.180,62	16.963.330,03
Empenhos de 2014	20.836.911,94	38.799.270,52	17.962.358,58	66.329,76	0,00	0,00	59.234,31	0,00	7.095,45	17.955.263,13
Empenhos de 2013	19.058.646,00	34.738.105,92	15.679.459,92	769.950,32	0,00	0,00	712.699,89	0,00	57.250,43	15.622.209,49

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		(x)	(y)	(z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			(c)	(d)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVII)	36.427.691,50	54.499.039,85	64.135.005,84	117,68
Provenientes da União	36.037.876,49	52.110.804,12	59.754.491,90	114,67
Provenientes dos Estados	389.815,01	2.388.235,73	4.380.513,94	183,42
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	820.500,00	1.134.601,28	1.840.524,82	162,22
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVII) + (XXIX) + (XXX)	37.248.191,50	55.633.641,13	65.975.530,66	118,59



DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL (c)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e) x 100
			ATE O BIMESTRE (d/c) x 100	%	ATE O BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE O BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.886.523,89	19.673.733,18	16.849.247,97	85,64	16.303.980,34	82,87	15.859.853,25	80,61	545.267,63
Despesas Correntes	7.886.523,89	17.515.621,18	16.695.824,04	95,32	16.195.036,64	92,46	15.755.473,42	89,95	500.787,40
Despesas de Capital	0,00	2.158.112,00	153.423,93	7,11	108.943,70	5,05	104.379,83	4,84	44.480,23
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	27.208.864,25	59.176.844,42	42.453.116,42	71,74	40.021.826,25	67,63	39.864.923,27	67,37	2.431.290,17
Despesas Correntes	27.208.864,25	49.118.489,44	42.435.884,88	86,39	40.004.594,71	81,45	39.847.691,73	81,13	2.431.290,17
Despesas de Capital	0,00	10.058.354,98	17.231,54	0,17	17.231,54	0,17	17.231,54	0,17	0,00
SUporte PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	923.465,10	1.584.612,85	795.193,97	50,18	757.827,89	47,82	640.470,93	40,42	37.366,08
Despesas Correntes	923.465,10	1.584.612,85	795.193,97	50,18	757.827,89	47,82	640.470,93	40,42	37.366,08
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.129.338,26	1.937.515,08	1.608.906,94	83,04	1.304.120,53	67,31	1.184.224,67	61,12	304.786,41
Despesas Correntes	1.129.338,26	1.737.515,08	1.512.142,80	87,03	1.226.466,39	70,59	1.106.570,53	63,69	285.676,41
Despesas de Capital	0,00	200.000,00	96.764,14	48,38	77.654,14	38,83	77.654,14	38,83	19.110,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	1.846.555,05	1.839.480,98	99,62	1.839.000,88	99,59	1.839.000,98	99,59	480,00
Despesas Correntes	0,00	1.842.555,05	1.835.570,45	99,62	1.835.570,45	99,62	1.835.570,45	99,62	0,00
Despesas de Capital	0,00	4.000,00	3.910,53	97,76	3.430,53	85,76	3.430,53	85,76	480,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	37.148.191,50	84.219.260,58	63.545.946,28	75,45	60.226.755,99	71,51	59.388.473,10	70,52	3.319.190,29
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL (c)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	26.413.100,00	39.158.130,16	36.046.579,52	92,05	35.311.785,83	90,18	34.569.007,20	88,28	734.793,69
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XL) = (V + XXXIII)	71.973.300,00	105.311.376,65	85.954.446,76	81,62	82.683.977,96	78,51	82.005.754,05	77,87	3.270.468,80
SUporte PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.518.861,74	2.480.949,46	1.681.340,35	67,77	1.643.974,27	66,26	1.497.717,58	60,37	37.366,08
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	4.254.038,26	4.540.385,18	4.211.777,04	92,76	3.906.990,63	86,05	3.617.003,47	79,66	304.786,41
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	11.921.600,00	13.954.257,05	12.750.303,56	91,37	12.199.419,08	87,42	11.456.418,81	82,10	550.884,48
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	116.080.900,00	165.445.098,50	140.644.447,23	85,01	135.746.177,77	82,05	133.145.901,11	80,48	4.898.299,46
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	37.148.191,50	84.219.260,58	63.545.946,28	75,45	60.226.755,99	71,51	59.388.473,10	70,52	3.319.190,29
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	78.932.708,50	81.225.837,92	77.098.500,95	94,92	75.519.391,78	92,97	73.757.428,01	90,81	1.579.109,17

Notas

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.





SISTEMA DE INFORMAÇÕES
SOBRE ORÇAMENTOS
PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

[Imprimir](#)

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 6º Bimestre/2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	111.465.000,00	111.850.803,79
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	44.200.000,00	44.124.483,94
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	12.165.000,00	8.051.211,94
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	37.000.000,00	38.709.790,67
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	18.100.000,00	20.965.317,24
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	199.340.000,00	194.314.317,34
2.1- Cota-Parte FPE	76.700.000,00	75.096.180,65
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	67.700.000,00	68.331.292,95
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	9.000.000,00	6.764.887,70
2.2- Cota-Parte ICMS	91.000.000,00	84.546.676,00
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	600.000,00	497.889,24
2.4- Cota-Parte ITR	400.000,00	364.526,62
2.5- Cota-Parte IPVA	30.640.000,00	32.200.864,55
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	1.608.180,28
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	310.805.000,00	306.165.121,13
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	38.068.000,00	37.509.861,61
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	39.633.250,00	39.031.394,35
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	52.350.000,00	47.567.153,59
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	52.350.000,00	47.567.153,59
6.1.1- Principal	52.000.000,00	47.104.787,46
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	350.000,00	462.366,13
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00



6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira			0,00		0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb			0,00		0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR			0,00		0,00
6.4.1- Principal			0,00		0,00
6.4.2- Rendimento de Aplicação Financeira			0,00		0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb			0,00		0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)			13.932.000,00		9.594.925,85
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)				VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT					2.008.080,90
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR					2.000.000,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS					8.080,90
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)					49.575.234,49
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	54.350.330,00	49.567.153,59	49.567.153,59	44.435.259,08	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	41.308.864,83	36.534.580,96	36.534.580,96	31.402.686,45	0,00
10.1.1- Educação Infantil	23.377.842,18	21.482.251,18	21.482.251,18	18.099.599,15	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	17.931.022,65	15.052.329,78	15.052.329,78	13.303.087,30	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	13.041.465,17	13.032.572,63	13.032.572,63	13.032.572,63	0,00
10.2.1- Educação Infantil	6.810.660,03	6.810.330,03	6.810.330,03	6.810.330,03	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	6.230.805,14	6.222.242,60	6.222.242,60	6.222.242,60	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	DESPESAS EMPENHADAS/LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO ^{5 e 9} (h)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	47.567.153,59	47.567.153,59	42.435.259,08	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	47.567.153,59	47.567.153,59	42.435.259,08	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	36.534.580,96	36.534.580,96	31.402.686,45	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APlicado (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APlicado¹⁰ (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	33.297.007,51	36.534.580,96	36.534.580,96	76,81		
16 - PROPORÇÃO DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)		0,00	0,00	0,00	0,00	
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APlicado (o)	VALOR NÃO APlicado APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APlicado EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APlicado (r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APlicada NO EXERCÍCIO	4.756.715,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APlicado NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APlicado ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APlicado APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APlicado ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APlicado ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	4.786.116,40	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.786.116,40	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o		



Subfunção)	(d)	(e)	Bimestre (f)	(g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	54.415.627,96	53.847.932,26	52.793.248,06	48.506.748,79
20.1- Educação Infantil	25.399.828,88	25.100.159,66	24.686.055,37	22.727.296,40
20.2- Ensino Fundamental	27.842.842,02	27.603.256,62	27.006.928,66	24.682.695,86
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.172.957,06	1.144.515,98	1.100.264,03	1.096.756,53
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	108.765.957,96	103.415.085,85	102.360.401,65	92.942.007,87
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	55.588.331,09	53.392.740,87	52.978.636,58	47.637.225,58
21.1.1- Creche	33.105.151,64	32.728.904,26	32.642.459,53	29.015.232,06
21.1.2- Pré-escola	22.483.179,45	20.663.836,61	20.336.177,05	18.621.993,52
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	53.177.626,87	50.022.344,98	49.381.765,07	45.304.782,29
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				53.847.932,26
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				37.509.861,61
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				0,00
25- (+) VALOR APPLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)				2.000.000,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴				0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(afl))				1.259.535,54
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 + 25) - (24 + 26 + 27)				92.098.258,33
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL^{2 e 5}	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APPLICADO (aa)		% APPLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	76.541.280,28	92.098.258,33		30,08
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af) SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	13.829.149,85	5.133.137,88	12.527.851,05	1.259.535,54
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	11.865.615,99	5.127.483,61	10.564.317,19	1.259.535,54
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.963.533,86	5.654,27	1.963.533,86	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00



<u>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</u>					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			13.066.413,11	14.391.332,93	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			8.380.399,00	9.527.737,89	
31.1.1- Salário-Educação			6.600.000,00	7.053.119,53	
31.1.2- PDDE			0,00	0,00	
31.1.3- PNAE			1.676.292,00	2.268.156,34	
31.1.4- PNATE			104.107,00	114.367,79	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			0,00	92.094,23	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS			4.686.014,11	4.863.595,04	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	81.357.710,45	77.082.032,76	75.617.743,54	73.330.974,32	1.464.289,22
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.113.999,42	1.065.170,23	1.065.170,23	1.065.170,23	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.988.814,20	2.207.051,44	2.207.049,53	2.207.049,53	1,91
32.3- ENSINO MÉDIO	988.613,18	945.975,85	945.975,85	945.975,85	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	63.605.781,12	62.569.494,53	61.222.682,22	59.093.629,19	1.346.812,31
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	12.660.502,53	10.294.340,71	10.176.865,71	10.019.149,52	117.475,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	190.123.668,41	180.497.118,61	177.978.145,19	166.272.982,19	2.518.973,42
33.1- Despesas Correntes	186.877.194,35	178.020.998,49	175.522.391,40	163.824.646,20	2.498.607,09
33.1.1- Pessoal Ativo	107.661.675,76	102.500.152,85	102.500.152,85	92.076.846,95	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	9.335.335,75	9.318.153,79	9.208.637,89	9.047.933,59	109.515,90
33.1.4- Outras Despesas Correntes	69.880.182,84	66.202.691,85	63.813.600,66	62.699.865,66	2.389.091,19
33.2- Despesas de Capital	3.246.474,06	2.476.120,12	2.455.753,79	2.448.335,99	20.366,33
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	54.016,00	53.016,00	53.016,00	53.016,00	0,00
33.2.2- Outras	3.192.458,06	2.423.104,12	2.402.737,79	2.395.319,99	20.366,33



Despesas Capital	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	3.971.614,76	2.163.374,72	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	47.567.153,59	7.053.119,53	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	46.398.792,94	7.232.553,04	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.139.975,41	1.983.941,21	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	5.139.975,41	1.983.941,21	
EMENDA CONSTITUCIONAL 119/2022 (EXCLUSIVO DO SIOPE)	VALOR EXIGIDO (aj)	VALOR APLICADO (ak)	DIFERENÇA/COMPENSAÇÃO (al)
41 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXIGIDO E O APLICADO EM 2020	49.395.724,70	55.881.572,50	0,00
42 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXIGIDO E O APLICADO EM 2021	61.180.670,68	61.892.620,87	-711.950,19
43 - DIFERENÇA A MENOR ENTRE O VALOR APLICADO E O EXIGIDO EM 2020 E 2021	0,00	0,00	0,00
44 - VALOR COMPLEMENTADO NA APLICAÇÃO EM MDE EM 2022	71.813.616,61	80.358.940,18	8.545.323,57
45 - VALOR NÃO COMPLEMENTADO DO TOTAL NÃO APLICADO EM MDE EM 2020 E 2021	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 26/3/2024 Hora da Emissão: 10:18:12

¹Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

²Límites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

⁴Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁶As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

⁷Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

⁸Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

⁹Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

¹⁰Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

© 2023 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados

